



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1760 de 20 de dezembro de 1991.

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- DIVISÃO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

- Obras e Conserv.

00-3.1.2.0-10.58.3

00-4.1.1.0-11.62.3

- S.E.R.M.

00-3.1.2.0-16.88.5

00-3.1.3.2-16.88.5

- Serviços Municipais

00-3

00-3

00-3

00-3

00-3

00-3

00-3

00-3

00-3

00-3

00-3

00-3

00-3

00-3

00-3

00-3

00-3

00-3

00-3

00-3

00-3

00-3

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do Inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 1474, de 04 de Dezembro de 1990,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil, um crédito adicional no valor de CR\$ 350.100.000,00 (trezentos e cinquenta milhões, cem mil cruzeiros), suplementar as seguintes dotações insuficientes no ORÇAMENTO/PROGRAMA vigente:

02	- PODER EXECUTIVO		
02.01	- Gab. do Prefeito e Dep.		
02.01.00-3.1.3.2-03.07.020-2.002	- F.008.....	CR\$	8.000.000,00
02.01.00-3.1.3.2-15.81.487-2.009	- F.010.....	CR\$	100.000,00
03	- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	- Administração		
03.01.00-3.1.2.0-03.07.021-2.003	- F.015.....	CR\$	2.000.000,00
03.01.00-3.1.3.2-03.07.021-2.003	- F.016.....	CR\$	6.000.000,00
04	- DIVISÃO DE FINANÇAS		
04.01	- Finanças		
04.01.00-3.1.3.2-03.08.032.2.002	- F.022.....	CR\$	8.000.000,00
05	- DIVISÃO DE EDUC. CULT. ESP. TURISMO		
05.01	- Ensino Fundamental		
05.01.01.3.1.2.0-08.42.188-2.004	- F.027.....	CR\$	5.000.000,00
05.06	- Cultura		
05.03.00-3.1.3.2-08.48.247-2.003	- F.069.....	CR\$	3.000.000,00
05.07	- Turismo		



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



FLS.02

DECRETO N.º 1760 de 20 de dezembro de 1991.

06.01.00-3.1.2.0-13.75.428-2.003	-	F.084.....CR\$	15.000.000,00
06.01.00-3.1.3.2-13.75.428-2.003	-	F.086.....CR\$	3.000.000,00
06.01.00-4.1.1.0-13.76.448-1.008	-	F.091.....CR\$	35.000.000,00
07	-	DIVISÃO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	
07.02	-	Obras e Conservação	
07.02.00-3.1.2.0-10.58.323-2.003	-	F.102.....CR\$	5.000.000,00
07.02.00-4.1.1.0-11.62.346-1.012	-	F.106.....CR\$	200.000.000,00
07.04	-	S.E.R.M.	
07.04.00-3.1.2.0-16.88.534-2.011	-	F.116.....CR\$	5.000.000,00
07.04.00-3.1.3.2-16.88.534.2.011	-	F.117.....CR\$	3.000.000,00
07.05	-	Serviços Municipais	
07.05.00-3.1.3.2-10.60.021-2.012	-	F.124.....CR\$	28.000.000,00
07.06	-	Limpeza Pública	
07.06.00-3.1.2.0-10.60.325-2.012	-	F.143.....CR\$	2.000.000,00
07.06.00-3.1.3.2-10.60.325-2.012	-	F.144.....CR\$	<u>10.000.000,00</u>
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....CR\$			<u><u>350.100.000,00</u></u>

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para a pronta cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão os provenientes das anulações totais ou parciais das seguintes dotações:

02	-	PODER EXECUTIVO	
02.01	-	Gab. do Prefeito e Dep.	
02.01.00-4.1.2.0-03.07.020-1.001	-	F.012.....CR\$	10.000.000,00
05	-	DIVISÃO EDUCAÇÃO, CULT. ESP. TURISMO	
05.02	-	Ensino Pré-Escolar	
05.01.02-4.1.1.0-08.41.185-1.023	-	F.040.....CR\$	30.000.000,00
05.01.02-4.1.1.0-08.41.190-1.002	-	F.041.....CR\$	5.000.000,00
05.01.02-4.1.2.0-08.41.190-2.004	-	F.042.....CR\$	5.000.000,00
05.03	-	Alimentação Escolar	
05.01.03-4.1.1.0-08.42.427-1.024	-	F.048.....CR\$	5.000.000,00
05.01.03-4.1.2.0-08.42.427-1.001	-	F.049.....CR\$	5.000.000,00
05.05	-	Esportes:	
05.02.00-4.1.2.0-08.46.224-2.003	-	F.064.....CR\$	5.000.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



FLS.03

DECRETO N.º 1760 de 20 de dezembro de 1991.

05.07 - Turismo		
05.04.00-4.1.2.0-11.65.363-2.003	- F.081.....CR\$	5.000.000,00
07 - DIVISÃO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS		
07.01 - Secção Proj. Aprov. Plantas		
07.01.00-4.1.2.0-10.58.323-2.003	- F.099.....CR\$	5.000.000,00
07.02 - Obras e Conservação		
07.02.00-4.1.1.0-07.07.025-1.007	- F.105.....CR\$	5.000.000,00
07.02.00-4.1.2.0-10.58.323-1.001	- F.107.....CR\$	3.000.000,00
07.04 - S.E.R.M.		
07.04.00-4.1.1.0-16.88.534-1.013	- F.119.....CR\$	25.000.000,00
07.04.00-4.1.2.0-16.88.534-1.001	- F.120.....CR\$	20.000.000,00
07.05 - Serviços Municipais		
07.05.00-4.1.1.0-10.60.326-1.018	- F.128.....CR\$	6.000.000,00
07.05.00-4.1.1.0-16.88.532-1.019	- F.133.....CR\$	5.000.000,00
07.05.00-4.1.1.0-10.60.327-1.016	- F.130.....CR\$	10.000.000,00
07.05.00-4.1.1.0-16.91.571-1.020	- F.134.....CR\$	4.000.000,00
07.05.00-4.1.1.0-16.91.575-1.028	- F.137.....CR\$	10.000.000,00
07.05.00-4.1.2.0-05.22.137-1.001	- F.139.....CR\$	4.000.000,00
07.05.00-4.1.2.0-10.60.021-1.001	- F.140.....CR\$	10.000.000,00
07.06 - Limpeza Pública		
07.06.00-4.1.2.0-10.60.325-1.001	- F.146.....CR\$	10.000.000,00
08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
08.01 - Rec. Superv. p/Div. Finanças		
08.01.00-3.2.1.1-13.76.031-2.012	- F.151.....CR\$	30.000.000,00
08.01.00-4.2.1.0-10.58.323-1.021	- F.162.....CR\$	<u>20.000.000,00</u>
SUB-TOTAL.....	CR\$	247.000.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	CR\$	<u>103.100.000,00</u>
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	CR\$	<u><u>350.100.000,00</u></u>



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



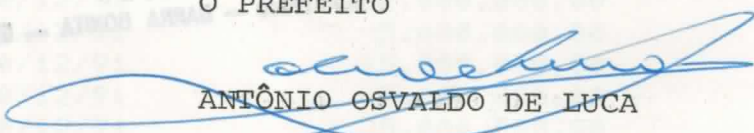
FLS.04

DECRETO N.º 1760 de 20 de dezembro de 1991.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 20 de dezembro de 1991.

O PREFEITO


ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BARRA BONITA
 SISTEMA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA

CREDITO ORCAMENTARIO SUPLEMENTAR/ DE 20/12/91 A 20/12/91

91-11:07

Pagina - 1

DATA	VALOR	ESPECIFICACAO
20/12/91	8.000.000,00	DECRETO N.-1760-
20/12/91	100.000,00	DECRETO N.-1760-
20/12/91	-10.000.000,00	DECRETO N.-1760-
20/12/91	2.000.000,00	DECRETO N.-1760-
20/12/91	6.000.000,00	DECRETO N.-1760-
20/12/91	8.000.000,00	DECRETO N.-1760-
20/12/91	5.000.000,00	DECRETO N.-1760-
20/12/91	-30.000.000,00	DECRETO N.-1760-
20/12/91	-5.000.000,00	DECRETO N.-1760-
20/12/91	-5.000.000,00	DECRETO N.-1760-
20/12/91	-5.000.000,00	DECRETO N.-1760-
20/12/91	-5.000.000,00	DECRETO N.-1760-
20/12/91	-5.000.000,00	DECRETO N.-1760-
20/12/91	3.000.000,00	DECRETO N.-1760-
20/12/91	-10.000.000,00	DECRETO N.-1760-
20/12/91	12.000.000,00	DECRETO N.-1760-
20/12/91	-5.000.000,00	DECRETO N.-1760-
20/12/91	15.000.000,00	DECRETO N.-1760-
20/12/91	3.000.000,00	DECRETO N.-1760-
20/12/91	35.000.000,00	DECRETO N.-1760-
20/12/91	-5.000.000,00	DECRETO N.-1760-
20/12/91	5.000.000,00	DECRETO N.-1760-
20/12/91	-5.000.000,00	DECRETO N.-1760-
20/12/91	200.000.000,00	DECRETO N.-1760-
20/12/91	-3.000.000,00	DECRETO N.-1760-
20/12/91	5.000.000,00	DECRETO N.-1760-
20/12/91	3.000.000,00	DECRETO N.-1760-
20/12/91	-25.000.000,00	DECRETO N.-1760-
20/12/91	-20.000.000,00	DECRETO N.-1760-
20/12/91	28.000.000,00	DECRETO N.-1760-
20/12/91	-6.000.000,00	DECRETO N.-1760-
20/12/91	-10.000.000,00	DECRETO N.-1760-
20/12/91	-5.000.000,00	DECRETO N.-1760-
20/12/91	-4.000.000,00	DECRETO N.-1760-
20/12/91	-10.000.000,00	DECRETO N.-1760-
20/12/91	-4.000.000,00	DECRETO N.-1760-
20/12/91	-10.000.000,00	DECRETO N.-1760-
20/12/91	2.000.000,00	DECRETO N.-1760-
20/12/91	10.000.000,00	DECRETO N.-1760-
20/12/91	-10.000.000,00	DECRETO N.-1760-
20/12/91	-30.000.000,00	DECRETO N.-1760-
20/12/91	-20.000.000,00	DECRETO N.-1760-
TOTAL	103.100.000,00	

esquerda de uma estrada, com os seguintes rumos e distâncias: 10-11 SW 41°53'38" e 17,826 metros: 11-12 SW 6°46'11" e 147,412 metros: 12-